

06 de julho de 2023
Ano XVI - Nº 1.174 - R\$ 0,50

Prefeitura de Cabo Frio inicia projeto de revitalização das praças do município

A Prefeitura de Cabo Frio vai dar início a um grande projeto de recuperação das 92 praças do município. Ao todo, o Governo Municipal vai investir R\$ 15,9 milhões nos próximos 12 meses para a manutenção geral, preventiva e corretiva...

Pág 02

Governo está autorizado a construir hospitais em equipamentos públicos cobertos com boas condições

O Poder Executivo está autorizado a utilizar equipamentos públicos cobertos que tenham estrutura habitacional em boas condições e, preferencialmente, já climatizados...

Pág 02

Cidade de Vassouras é classificada como município de interesse turístico

Localizada na região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro, Vassouras agora é classificada como uma cidade de interesse turístico. É o que estabelece a Lei 10.049/23, de autoria do deputado Anderson Moraes...

Pág 02

Abrigo de Inverno começa a funcionar no Hotel de Deus em Macaé

Com a queda da temperatura, a previsão de massas de ar frio durante o inverno e diversos dias com um amanhecer bem gelado, Macaé ativou na noite da segunda-feira (3) o Abrigo de Inverno. O objetivo é receber pessoas em vulnerabilidade...

Pág 16

Tradicional “Arraiá Araruama 2023” vai acontecer nesta sexta e sábado na Praça Menino João Hélio

PREFEITURA ARARUAMA

ARRAIÁ ARARUAMA

07 e 08 • JULHO • A PARTIR DAS 18h

Quadrilha da 3ª idade e de alunos das escolas municipais, casamento na roça, comida típica, brincadeiras e muita música!

Pág 02

Tradicional “Arraiá Araruama 2023” vai acontecer nesta sexta e sábado na Praça Menino João Hélio

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, vai realizar o tradicional “Arraiá Araruama 2023.”

O evento, totalmente gratuito, vai acontecer nos dias 07 e 08 de julho, na Praça Menino João Hélio, no Centro, a partir das 18 h.

Um festejo que promete muita música, barracas tematizadas para venda de doces e comidas típicas; além das tendas de brincadeiras, jogos, e claro, as quadri-lhas.

Anota aí a programação e os horários das apresentações :

Dia 07 de julho (sexta-feira)

*19h - Turma da Terceira Idade

*19h20 - Escola Municipal Margarida Trindade de Deus

*19h40 - Praça Escola Municipal Professor Afrânio Valladares

*20h10 - Escola Municipal Vereador Edemundo Pereira de Sá Carvalho

*20h30 - Escola Ecológica Mun. Dr. Fernando Carvalho

*21h - Colégio Municipal Prof. Nair Valladares

*21h - show com Laís Alfradique

Dia 08 de julho (sábado)

*19h - Turma da Terceira Idade

*19h20 - Escola Municipal Vereador Alcibiades

*19h40 - Escola Municipal Brunno Nametala

*20h10 - Apresentação de dança com Khristian Giovanney

*20h30 - Colégio Municipal Honorino Coutinho

*21h - Cantor Alan Quintanilha

Venha e traga a sua família para o nosso festejo caipira “Arraiá Araruama”!

Prefeitura de Cabo Frio inicia projeto de revitalização das praças do município



A Prefeitura de Cabo Frio vai dar início a um grande projeto de recuperação das 92 praças do município. Ao todo, o Governo Municipal vai investir R\$ 15,9 mi-

lhões nos próximos 12 meses para a manutenção geral, preventiva e corretiva das áreas públicas de lazer e convívio social no primeiro distrito e em Tamoios.

As obras vão incluir serviços de pintura, iluminação, recuperação e instalação de bancos, recuperação de calçadas, jardinagem, poda de árvores, instalação de áreas de lazer para crianças e academia para idosos, entre outras ações. As quadras poliesportivas também estão incluídas no projeto, com a substituição de alambrados e reforma do piso, entre outras melhorias.

Logo na primeira etapa já serão atendidas as áreas de lazer dos bairros Itajuru, Gamboa, Jardim Caiçara, Unamar e Maria Joaquina. Nos próximos meses, todos os espaços públicos de convívio de Cabo Frio passarão por reformas.

O trabalho também atende ao cumprimento de emendas impositivas de vereadores para o ano de 2023, o que reforça a parceria entre os Poderes Executivo e Legislativo nas ações para o desenvolvimento do município.

Para o secretário municipal de Governo, Betinho Araújo, o projeto de reforma das praças é mais um importante passo no processo de reconstrução da infraestrutura da cidade.

Governo está autorizado a construir hospitais em equipamentos públicos cobertos com boas condições

O Poder Executivo está autorizado a utilizar equipamentos públicos cobertos que tenham estrutura habitacional em boas condições e, preferencialmente, já climatizados, para implementação de hospitais de campanha e demais centros médicos. É o que

autoriza a Lei 10.050, de autoria do deputado Anderson Moraes (PL), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial extra da segunda-feira (03).

Os processos administrativos para implantação de equipamentos públicos de atendimento

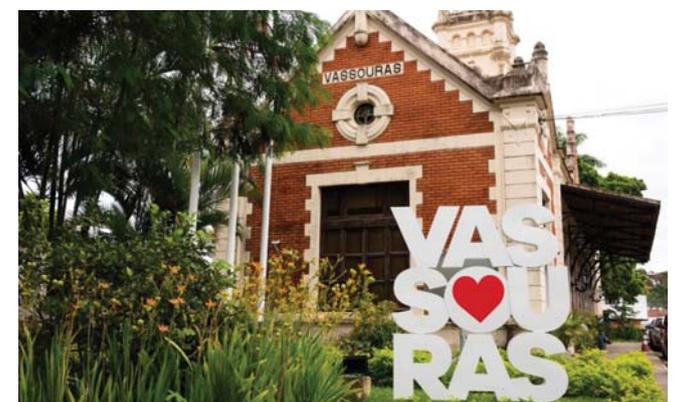
às vítimas deverão conter parecer prévio do órgão responsável pelo patrimônio imobiliário no Estado, que terá que analisar a possível existência de um imóvel próprio que atenda essa necessidade sem demandar gastos com coberturas provisórias.

Cidade de Vassouras é classificada como município de interesse turístico

Localizada na região Centro-Sul do Estado do Rio de Janeiro, Vassouras agora é classificada como uma cidade de interesse turístico. É o que estabelece a Lei 10.049/23, de autoria do deputado Anderson Moraes, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada na edição extra

do Diário Oficial do Executivo de segunda-feira (03).

A cidade foi vencedora do Prêmio Destaques do Turismo, promovido pelo Centro Integrado em Estudo de Turismo e Hotelaria do Rio, ganhando por voto popular com 53,2% na categoria “Melhor destino do Rio de Janeiro”.



LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual “Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d’água e cisternas nas unidades escolares da rede municipal, na sede da Secretaria de Educação, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 111 a 159 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 329 a 330 do processo administrativo n.º 4.165/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de

Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual futura e eventual Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d’água e cisternas nas unidades escolares da rede municipal, na sede da Secretaria de Educação, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4.165/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de limpeza e higienização de caixas d’água e cisternas nas unidades escolares da rede municipal, na sede desta secretaria, no NAE – Núcleo de Atendimento ao Estudante e na Casa do Futuro.	litros	1.586.000	R\$ 0,58	R\$ 919.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 919.880,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 13.316.834/0001-52	Telefone: (22) 2665-3563
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, n.º 83.516, Lote 2, Quadra A – Ponte dos Leites	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.977-010	
Endereço Eletrônico: distri.thech@hotmail.com	
Representante: Rita de Cassia Santos de Castro	
RG n.º 08.894.252-9/ Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	C P F : 073.490.167-43

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão

emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar os serviços nos endereços mencionados no Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de um servidor da escola que deverá assinar o relatório (nome legível e n.º da matrícula) confirmando a execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 4.165/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rita de Cassia Santos de Castro
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/FUMSA/2023

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, CNPJ nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 124/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Fraldas** para atender as unidades de saúde – PAM, UPA. Unidade de Saúde São Vicente – HMJP – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 123/126, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 472/474 do processo administrativo n.º 20.784/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Fraldas para atender as unidades de saúde – PAM, UPA - Unidade de Saúde São Vicente – HMJP – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 20.784/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas para atender as unidades de saúde – PAM, UPA. Unidade de Saúde São Vicente – HMJP – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Fralda Descartável p/ Uso Geriátrico, tamanho EG, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas, acondicionado em pacote com 07 unidades.	pct	35.000	ALFASOLFT	R\$21,64	R\$757.400,00
2	Fralda Descartável p/ Uso Geriátrico, tamanho G, formato anatômico, feita em floc gel, presa na cintura por fita adesiva local, com elástico nas pernas, acondicionado em pacote com 08 unidades.	pct	95.000	ALFASOLFT	R\$21,45	R\$2.037.750,00
VALOR TOTAL					R\$2.795.150,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 97401-4110	
Endereço: Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Km 38, Clube dos Engenheiros		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28984-875
Endereço Eletrônico: fabmedhospitalar@outlook.com		
Representante: Fabiana Silva Barcelos		
RG nº 101598712 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 053.743.577-86	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 24 horas após emissão da autorização de fornecimento da DILAP – Divisão de almoxarifado, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/FUMSA/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 124/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 20.874/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabiana Silva Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/FUMSA/2023

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames e procedimentos médicos de diagnostico nos exames de Ultrassonografia Morfológica**, não ofertados pela rede assistencial do SUS, para realização dos mesmos em gestantes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 154 a 201 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 262 a 263 do processo administrativo n.º 25.079/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada em exames e procedimentos médicos de diagnostico nos exames de Ultrassonografia Morfológica, não ofertados pela rede assistencial do SUS, para realização dos mesmos em gestantes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.079/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames e procedimentos médicos de diagnostico nos exames de Ultrassonografia Morfológica, não ofertados pela rede assistencial do SUS, para realização dos mesmos em gestantes do município de Araruama/RJ, pelo período de 12 meses.			
1	Ultrassonografia Morfológica	1800	R\$ 315,00	R\$ 567.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 567.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): L. D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME	
CNPJ N.º: 15.287.215/0001-02	Telefone: (22) 3412-1003
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.304, lojas 106 e 107, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-129	
Representante: Lucas Duarte Righi	
RG nº 52-89018-9 / Órgão Expedidor CRM / UF: RJ	CPF: 099.017.507-33

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será realizado na sede ou dependências (filial) da empresa dentro do município de Araruama, que após a realização do exame ou procedimento, deverá emitir laudo dos resultados no prazo máximo de 07 dias úteis, e enviar relação nominal dos pacientes examinados em 02 (duas) vias para controle do Departamento de Controle Avaliação e Auditoria da SMS Araruama, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/FUMSA/2023

registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência

de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 062/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.079/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde

L . D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

Lucas Duarte Righi

Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FUMSA/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, CNPJ nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023, para formação da Ata

de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Bombas Infusoras e Equipos** visando atender as unidades UPA – Unidade de Pronto Atendimento – HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates - Unidade de Saúde São Vicente de Paulo e Ambulância UTI - Móvel. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I do Edital às fls. 97 a 144 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 243 a 244 do processo administrativo n.º 25.309/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Bombas Infusoras e Equipos visando atender as unidades UPA – Unidade de Pronto Atendimento – HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates - Unidade de Saúde São Vicente de Paulo e Ambulância UTI-Móvel, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 25.309/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Bombas Infusoras e Equipos visando atender as unidades UPA – Unidade de Pronto Atendimento – HMJP – Hospital Municipal Jaqueline Prates - Unidade de Saúde São Vicente de Paulo e Ambulância UTI-Móvel.					
1	<p align="center">BOMBA DE INFUSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • bomba de infusão enteral e parenteral; • Sensor de gotas; • Ajuste de volume de infusão pré-definido; • Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; • Função purgar; • KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; • Gravação automática da última infusão; • Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; 	UNID	40	HARTMANN	R\$ 7.700,00	R\$ 308.000,00
2	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão PARENTERAL, com 220cm de comprimento, prime de 14,5ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril invólucro resistente ao lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação instruções de uso, procedência, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O Equipo deverá ser compatível com a Bomba Infusora - Item 01.	UNID	7.500	HARTMANN	R\$ 41,50	R\$ 311.250,00
3	Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão ENTERAL, com 220cm de comprimento, prime de 14,5ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, conector tipo cruz, cor (LILÁS) . Tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril invólucro resistente ao lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação instruções de uso, procedência, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O Equipo deverá ser compatível com a Bomba Infusora - Item 01.	UNID	2.500	HARTMANN	R\$ 34,90	R\$ 87.250,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FUMSA/2023

4	Equipo para uso exclusivo em bomba de infusão, para infusão de soluções FOTOSSENSÍVEL, com 220cm de comprimento e prime de 14,5ml e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entra da de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na cor âmbar para solução fotossensível, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro residente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O Equipamento deverá ser compatível com a Bomba Infusora - Item 01.	UNID	1.500	HARTMANN	R\$ 43,00	R\$ 64.500,00
OS EQUIPOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS BOMBAS – ITEM 01 Os produtos deverão possuir registro na ANVISA.						
VALOR TOTAL				R\$ 771.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 37.267.961/0001-77	Telefone: (22) 97401-4110	
Endereço: Estrada Araruama Rio Bonito, s/nº, Km 38, Clube dos Engenheiros		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28984-875
Endereço Eletrônico: fabmedhospitalar@outlook.com		
Representante: Fabiana Silva Barcelos		
RG nº 101598712 / Órgão Expedidor IFP / UF: RJ	CPF: 053.743.577-86	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço será executado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços e a entrega de todos os produtos será de forma programada em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da DIALP, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de execução será na DIALP situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Araruama - RJ conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FUMSA/2023

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 063/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 25.309/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 29 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FABMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fabiana Silva Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2023 AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **Marco Aurélio M. Braga**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 097983647, inscrito no CPF sob o nº 026.221.627-23, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A.**, situada na NUC Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. João Segundo da Costa Neto, brasileiro, casado, Gerente Departamento Poder Público, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 241.341.983-72 e o Sr. Jorge Luis Cardouzo, brasileiro, casado, Gerente Departamento Poder Público, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 481.633.769-53, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.417/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 174/2021**, cujo objeto é a "prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados", nos termos e especificações técnicas constantes neste processo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.417/2023, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2021, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de maio de 2023 e a terminar em 28 de maio de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do Reajuste

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 6,145660% do valor do respectivo contrato, com base no índice do INCP, conforme previsão contratual nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Sexta, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEFAZ.

III - Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações por este Termo, ficam rati-

ficadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Marco Aurélio M. Braga
Secretário Municipal de Fazenda

BANCO BRADESCO S.A
João Segundo da Costa Neto
Representante Legal
Jorge Luis Cardouzo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0001-70, com sede estabelecida na Avenida Rio Branco, 103, 22 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004, por seu representante legal Sr. André Martins

de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36724092 SSP, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 31.172/2018, resolvem as partes de comum acordo, **celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2019**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 31.172/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Junho de 2023 e a terminar em 03 de Junho de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor de R\$ 477.893,71 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), que corresponde ao reajuste no importe de 4,65% ao valor unitário da tonelada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor da tonelada corresponde a R\$5.367,18 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para o período até 31 de Dezembro de 2023, no valor de R\$ 278.772,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais), os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2096, ED 3.3.90.39.91.00.00.00, Empenho nº 1360/2023, Fonte de Recursos nº 100, nº da Despesa: 234.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2019, procedimento licitatório nº 31.172/2018, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2019.

CLÁUSULA SEXTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - TERMO DE ADITAMENTO nº 04/2022

assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 31 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
André Martins de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

a) _____

Nome:
CPF:

b) _____

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 112
DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 112/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0003.2030	33.90.39.00	420	1.500.0000.0001	10.000,00	-
14.001.001.04.122.0003.2030	33.90.30.00	419	1.500.0000.0001	-	10.000,00
TOTAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 113
DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 102.670,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit**

Financeiro no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 102.670,73 (Cento e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 102.670,73 (Cento e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 113/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2046	33.90.30.00	134	2.552.0000.0000	102.670,73	-
Recurso Proveniente de Superávit Financeiro - PNAE				-	102.670,73
TOTAL				102.670,73	102.670,73



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 113/2023

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada: 32075-7		Fonte de Recursos: 2.552.0000.000	Decretos Relacionados 113
Município: Araruama		Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2022	267.571,81	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	164.901,08
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	102.670,73
TOTAL	267.571,81	TOTAL	267.571,81

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Ata da 3ª reunião ordinária do CMDCAA

Ata da 3ª reunião ordinária do CMDCAA, realizada no dia **27 de junho de 2023**, na sede da Sepol às 9:00 h, verificado o quórum e lida a ata anterior, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente Anderson agradeceu a presença de todos os conselheiros presentes, dando – lhes boas vindas. Dada a palavra a Vice –Presidente, iniciou a reunião parabenizando a representante da entidade do Projeto Cana Viva pela bela recepção oferecida aos representantes do Programa Amigo de Valor que vieram a Araruama na sede do Projeto Cana Viva em São Vicente a fim de visitar o quilombola onde o projeto está atendendo, bem como fazer a filmagem com a participação do ator Robson Nunes e as crianças e adolescentes atendidas pelo projeto. A Srª Meriluci informou que o Projeto Ukuquina Quilombola foi escolhido para ser o carro chefe da campanha nacional do Programa Amigo de Valor e que estávamos aguardando ansiosos a filmagem para darmos publicidade. Os conselheiros parabenizaram a representante do Projeto Cana Viva, Srª Michele Starnecks pelo excelente trabalho e de todos os envolvidos. A seguir a Srª Meriluci deu prosseguimento a reunião, com a pauta do processo de escolha ao cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024-2027, iniciou informando aos conselheiros que conforme determinação do TRE-RJ, somente os municípios com mais de 150 mil eleitores teriam acesso urna eletrônica, mas como o município de Araruama não tem esse percentual, o TRE –RJ através de seu Presidente João Ziraldo Maia disponibilizou através da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) as urnas de lona e que por esse motivo entraria em contato com o cartório eleitoral de Araruama para verificar o determinado no despacho do Presidente. A seguir o Presidente Srº Anderson colocou em votação o quantitativo de seções para atender o pleito, informando que nas últimas eleições foram 14 seções para atender a população sendo 8 seções no centro; 2 seções em Morro Grande; 2 seções em São Vicente; 1 seção em Praia Seca e 1 seção em Iguabinha. Após análise dos conselheiros presentes em relação ao último pleito, e também verificado que seriam a princípio apenas 13 candidatos inscritos para concorrer ao pleito desse ano, foram apresentados os argumentos necessários e deliberou-se que no Centro ficariam 6 seções; 1 seção em Morro Grande, 2 seções em São Vicente; 1 seção e Praia Seca e 1 em Iguabinha, perfazendo um total de 11 seções. Foi informado também aos presentes, que foram expedidos ofícios para a Secretaria municipal de Educação solicitando os espaços das escolas Mário Revelles e Celina Mesquita; a Subprefeitura de Morro Grande (Casa da Alegria); Subprefeitura de Praia Seca

e Subprefeitura de São Vicente. A seguir, foi confirmado aos conselheiros que no dia 28 de junho na sala da OAB Araruama, seria aplicada a prova de aferição aos candidatos inscritos e aptos para segunda fase do processo de escolha e que por esse motivo deveriam ser indicados dois conselheiros da Comissão de Organização do Processo de Escolha de acordo com resolução vigente para tal fim, para efetuar a aplicação da prova, ficando designado então, as Senhoras Meriluci Martins e Cândida Maria P. do Carmo para tal atividade. Deliberou-se que após a aplicação da prova seria publicada uma resolução dando ciência sobre os candidatos aptos a participarem da terceira fase. A Srª Meriluci também informou aos conselheiros que em contato junto ao Ministério Público foi agendado a data de 19 de julho as 11 horas para reunião com a Ilma Promotora da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araruama, Drª Karina Cid F. Pofahl, para deliberações acerca da fase eleitoral dos candidatos e que iria solicitar novamente a sala da OAB para a referida reunião. Dando prosseguimento, foi apresentado o convite advindo da Secretaria de Educação “Seminário de Educação Infantil: A natureza no brincar” a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2023 na Universidade Cândido Mendes, pela manhã aos convidados e a tarde direcionado aos professores da rede municipal. Também foi lido o convite da assembleia ordinária do CEDCA a ser realizado de forma on line no dia 28/06/2023 as 10 h, por videoconferência através do aplicativo meet, ficando então disponibilizado o URL da reunião aos interessados e que entre assuntos em pauta da referida reunião, tinha questões de atualização da Conferência Estadual, a Srª Meriluci também informou que no dia 22 de junho, o email institucional do conselho recebeu o ofício CEDCA/RJ-088/2023 informando a todos os Conselhos Municipais do estado do RJ, sobre as dificuldades políticas, financeiras e organizacionais que a comissão estadual vinha passando, para efetuar a realização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Vice se comprometeu a informar os conselheiros a devolutiva da reunião sobre a Conferência Estadual para ciência de todos. Sem mais nada a tratar, eu Cândida Maria Pereira do Carmo, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pelo Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 05 **de 05 de julho de 2023.**

Dispõe sobre os candidatos aptos para a Terceira Etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Araruama. Quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama-RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araruama, conforme Resolução nº 02 de 02 de março de 2023, **dispõe sobre os candidatos aptos para a terceira etapa do Processo de Escolha – por votação**, para o Conselho Tutelar de Araruama - Quadriênio 2024-2027.

- Inscrição nº01- Jeferson Zander de Araújo
- Inscrição nº03- Dalgima Pereira Ribeiro
- Inscrição nº04- Carla de Oliveira Tavares
- Inscrição nº05- Alex Sandro de Mendonça
- Inscrição nº06- Anderson Claiton dos Santos Lima
- Inscrição nº07- Adriana Pinheiro da Silva Lopes
- Inscrição nº08- Márcia Santana da Silva
- Inscrição nº09- Rayana Sorragi da Rocha Corrêa
- Inscrição nº10- Maria Aparecida Bernardes
- Inscrição nº11- Renata Pires de Mendonça Freitas
- Inscrição nº12- Thaís Vianna da Costa Farias
- Inscrição nº13- Ana Cecília Galindo de Oliveira Pinheiro

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 05 de julho de 2023.

Anderson dos Santos
Presidente do CMDCAA



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, como Contratada, de acordo com as especificações constantes do procedimento administrativo nº 10.121/2023.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, expedido por DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sra. **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pela Exma. Srª Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 04.847.257-5 e do CPF Nº 572.020.017-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal Jorge Maganha da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua General Kices, nº 05, casa A, XV de Novembro, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 05.498.047-9, expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 421.947.097-20, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 10.121/2023, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 115/2022**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Leia –se:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma.

Srª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva** e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Transportes, **Frederick Marchon Silva**, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, pela Exma. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sra. **Kátia dos Santos Gonçalves**, pela Exma. Srª Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal Jorge Maganha da Silva, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 10.121/2023, resolvem **aditar o Contrato Administrativo nº 115/2022**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Araruama, 29 de Junho de 2023.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE
PMA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Srª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 79.788.766/0001-32, com sede na Rua Nápoles, nº 149, Térreo, Atuba, Colombo/PR, CEP: 83.413-220, neste ato por seu representante legal, Sr. Valdemar Ábila, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 5.845/2023, resolvem **rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023**, firmando o presente Termo de Rescisão Contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/SEDUC/2023, cujo objeto consiste na "Aquisição de Laboratórios de robótica educacional – Educação Fundamental anos iniciais e anos finais, em atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino", conforme teor descrito pelas fls. 445/453 nos autos do processo administrativo nº 5.845/2023, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão e na forma do estabelecido pela Cláusula Décima Sexta do contrato original, a contar de 05/07/2022, as partes dão o mesmo por terminado, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araruama/RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições especificadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 05 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA
Valdemar Ábila
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA**PROCESSO Nº 6894/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 093/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição estimativa de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Projeto Nova Casa Creche e Anexo Creche +30, além de camisas para os eventos desta secretaria, pelo período de 12 meses.

Onde se lê: TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Leia-se: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 05 de julho de 2023.

Em reunião com o ministro da Integração, governador sugere ações para o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil



O governador Cláudio Castro se reuniu, na terça-feira (04), em Brasília, com o ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, e outros chefes de Estado para discutir a captação de recursos para o desenvolvimento de projetos em diversas áreas, como o plano para prevenção de desastres naturais.

Na reunião, o governador destacou a importância de realizar modificações na legislação federal que prevê o repasse de investimentos extraordinários para municípios afetados por tragédias. Hoje, a medida impede que sejam aplicados recursos em obras mais estruturais, como a do túnel extravasor, em Petrópolis, que está na segunda fase de intervenções.

No encontro, o ministro apresentou as políticas que estão incluídas em seu plano, como as voltadas para Defesa Civil, melhorias nas fronteiras,

infraestrutura sustentável, além do Fundo de Desenvolvimento Regional, que está incluído na reforma tributária e prevê o repasse de recursos para os estados.

Também participaram da reunião os governadores Eduardo Leite (RS), Jorginho Mello (SC), Ratinho Júnior (PR), Renato Casagrande (ES) e Romeu Zema (MG), além dos secretários da Casa Civil, Nicola Miccione, de Governo, Bernardo Rossi, e do Gabinete do Governador, Rodrigo Abel.

Ajuda para Barra Mansa

Após o encontro com os governadores, Cláudio Castro e o prefeito de Barra Mansa, Rodrigo Drable, solicitaram ao ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional recursos para realização de 45 obras emergenciais em Barra Mansa, no Sul Fluminense, que sofreu com as chuvas de março deste ano.

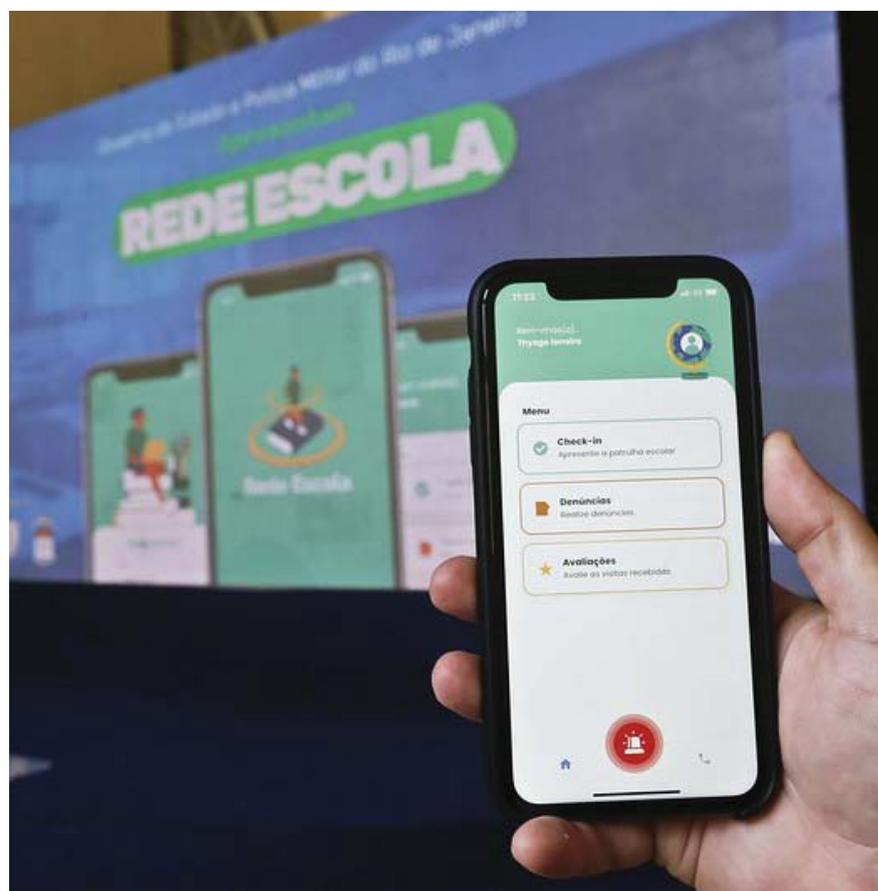
Governo do Rio lança aplicativo Rede Escola e entrega, pela primeira vez, kits de uniformes para estudantes da rede estadual

O governador Cláudio Castro lançou, na segunda-feira (03), o aplicativo Rede Escola - ferramenta desenvolvida pela Polícia Militar para agilizar o acionamento de viaturas em caso de ocorrências nas escolas. Durante a cerimônia, no Palácio Guanabara, alunos de escolas estaduais receberam das mãos do governador e da secretária de estado de Educação, Roberta Barreto, os novos kits de uniformes escolares, com camisas, calças, meias e tênis.

Destinado a agilizar o acionamento de viaturas da Polícia Militar para ocorrências de emergência em estabelecimentos de ensino, o aplicativo Rede Escola já está disponível nas lojas de aplicativos para Android e iOS. Por meio da nova tecnologia aplicada à área de segurança pública, profissionais das redes pública e privada de educação vão poder acionar a polícia através de um botão de emergência à disposição do usuário na tela do celular.

Assim que o botão for acionado, a solicitação cairá diretamente na mesa do operador da Central 190 responsável pelo despacho de viaturas, sem necessidade de ligação telefônica. Por meio do aplicativo, o operador recebe o pedido de socorro em tempo real e aciona a viatura mais próxima da escola.

O aplicativo pode ser baixado sem limite por alunos, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino. Um manual, disponível nas plataformas digitais do Governo do Estado, ensina o passo a passo para fazer o download e cadastramento.



O Rede Escola faz parte de um pacote de medidas do governo do estado para ampliar a segurança nas escolas, como a Patrulha Escolar e de Proteção à Criança e ao Adolescente, além do ciclo de formação dos servidores da rede de ensino voltado para prevenção de risco em ambiente escolar.

Novos kits de uniformes

Em uma iniciativa inédita no estado, estão sendo distribuídos mais de 778 mil kits compostos por quatro camisas, duas calças jeans, três pares de meias e um par de tênis, entregues nas próprias unidades escolares. Os

uniformes foram desenvolvidos para serem confortáveis, práticos e adequados às atividades diárias dos estudantes. Anteriormente, os estudantes só eram contemplados com camisas.

Os fornecedores já iniciaram as entregas dos itens para as 1.232 unidades fluminenses e, após a conclusão do recebimento, que deve ocorrer em até 90 dias, as direções de cada colégio farão a distribuição aos estudantes.

Atualmente a rede pública conta com mais de 628 mil estudantes em todas as regiões do estado e a distribuição dos kits contempla cada um deles gratuitamente.

Abrigo de Inverno começa a funcionar no Hotel de Deus em Macaé

Com a queda da temperatura, a previsão de massas de ar frio durante o inverno e diversos dias com um amanhecer bem gelado, Macaé ativou na noite da segunda-feira (3) o Abrigo de Inverno. O objetivo é receber pessoas em vulnerabilidade social em noites mais frias. O equipamento temporário é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessi-

bilidade e funcionará até setembro. Localizado no Hotel de Deus, na Virgem Santa (Avenida Lacerda Agostinho, número 477), o abrigo tem 14 quartos e capacidade para acolher até 36 pessoas por noite. Os assistidos vão receber jantar, café da manhã e um kit de higiene pessoal composto, além da escova, fio dental e creme dental, por sabonete e toalha.

Pessoas que passam por

atendimento social do Centro Pop poderão receber a assistência: todos os dias, às 20 horas, um ônibus disponibilizado pela prefeitura sairá da Praça Veríssimo de Melo em direção ao Hotel de Deus. O abrigo oferece leitos com colchões, cobertores e travesseiros para proporcionar noites mais confortáveis e seguras aos assistidos, além de chuveiros para banho com água quente.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

Processo 1218/2023

Sabrina Procopio Crisostomo dos Santos portador do CPF: 094.073.477-02 torna publico que **requereu** a Secretaria Municipal do Ambiente de Arraial do Cabo, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, com validade de 4 (Quatro) anos, para uma residência unifamiliar, desenvolvida no Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 06, lote 27, Pernambuco - Arraial do Cabo.